PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.728 - DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

L. Nº 12
PROC. Nº PL 128/09

Dispõe sobre autorização para celebração de contrato de comodato de imóveis que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar contrato de comodato de imóveis com o Sindicato Rural de Dracena, nos moldes da minuta que fica fazendo parte integrante desta.

Artigo 2º - O comodato vigorará até 31 de dezembro de 2012.

Artigo 3º - Os tributos incidentes sobre os imóveis objeto da presente lei, não serão alterados, permanecendo os mesmos, à cargo da COMODANTE.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

9.01 - ÓRGÃO - Sec. Agricultura e Meio Ambiente
20.601.0210.2.022 - UN. ORÇ. - manutenção das atividades da Agricultura

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 15 de dezembro de 2009.

CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DIVANIR LEDO DOS SANTOS
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 30/DEZ/2009 10:34 00005846